



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"PIUM PARA TODOS"



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **004/2024** FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO
II DA LEI 14.133/2021

I- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.483.828/0001-52, com sede no seguinte endereço: Avenida Diógenes de Brito, setor Alto da Boa Vista, CEP 77.570-000, Pium - TO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	28/11/2024 as 12h00
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	comprasprefeitura.pium@outlook.com
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
COTAÇÃO	EXCLUSIVA PARA MEI/ ME E EPP NOS TERMOS DA LC 123/06.

1- OBJETO

1. Contratação de serviços de limpeza, manutenção, remoção e instalação de aparelhos ar condicionado para atender a demanda do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM - TO.
2. 1.2- Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 3 1.2.1- Anexo I – Termo de referência;
 - 4 1.2.2- Anexo II – Modelo de proposta;
 - 5 1.2.3- Anexo III – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;
 - 6 1.2.4- Anexo IV - Declaração para micro e pequenas empresas;
 - 7 1.2.5- Anexo V – Declaração do conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais para contratação;



8. 1.2.6- Anexo VI- Declaração do cumprimento das exigências de reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 92 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- 1.2.7- Anexo VII- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 1.2.8 – Anexo VIII – Minuta de Contrato

2- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

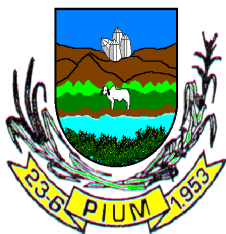
2.1- As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Mun. Pium - TO, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Dotação Orçamentária	006.0021.08.122.0003.2099	MANUTENCAO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ou física
Fonte de Recurso	1500	Recursos Próprios

3- ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1- O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ **55.124,00 (cinquenta e cinco mil cento e vinte e quatro reais)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	SERVIÇO DE LIMPEZA DOS FILTROS DE RETORNO DO AR DE INSUFLAMENTO, LIMPEZA DOS SISTEMAS DE DRENAGEM DE AGUA DE CONDENSAÇÃO TIPO BANDEJAS, DRENOS E CANALIZAÇÃO	SV	30	R\$ 264,97	R\$ 7.949,00
2.	SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, UNIDADE INTERNA E EXTERNA	SV	30	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
3.	SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, UNIDADE INTERNA E EXTERNA	SV	15	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"PIUM PARA TODOS"



4.	SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, UNIDADE INTERNA E EXTERNA	SV	15	R\$ 355,00	R\$ 5.325,00
5.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICINADO DE 18.000 BTUS INVERTER NOVO	SV	19	R\$ 355,00	R\$ 6.745,00
6.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICINADO DE 24.000 BTUS INVERTER NOVO	SV	5	R\$ 355,00	R\$ 1.775,00
7.	SERVIÇOS DE RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO	SV	35	R\$ 265,00	R\$ 9.275,00
8.	SERVIÇO DE MUDANÇA DE LOCAL DE AR CONDICINADO, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO	SV	5	R\$ 315,00	R\$ 1.575,00
9.	SERVIÇO DA TROCA DO CAPACITOR DE PLACA DE AR CONDICINADO	SV	22	R\$ 315,00	R\$ 6.930,00
10.	RESTAURAÇÃO DE CONTROLE DE AR CONDICINADO	SV	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
					R\$ 55.124,00

4- PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1- A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÍIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DELICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: comprasprefeitura.pium@outlook.com fazendo referência a DISPENSA Nº 004/2024, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços na sede da prefeitura municipal, aos cuidados do Setor de Licitação, mediante protocolo;

4.2- Limite para apresentação das propostas e documentação: 28/11/2024 às 12:00 hs.

4.3- Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

5- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



5.1- Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido;

5.2- Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6- PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o subitem 4.1 deste Edital;

6.2- A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

6.3- A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços;

6.4- Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas;

6.5- A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6- Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

7- HABILITAÇÃO

7.1- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados conforme o subitem 4.1 deste Edital e deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2- Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1- **Habilitação Jurídica:**

- l) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



II) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

V) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VI) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

VII) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

III) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;

VI) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VII) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO VII.

7.2.3 Habilitação Econômico-Financeira:

I) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.2.4 Habilitação de Qualificação Técnica:

I) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de serviços similares ao objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.



7.2.5

Documentação Complementar de Habilitação:

- I) Anexo III – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;
- II) Anexo IV - Declaração para micro e pequenas empresas;
- III) Anexo V – Declaração do conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais para contratação;
- VI) Anexo VI- Declaração do cumprimento das exigências de reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- V) Anexo VII- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8- DO JULGAMENTO

8.1- Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação;

8.2- Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas;

8.2.1- Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

8.3- Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

8.4- Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

8.5- A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6- Definida a proposta vencedora, o agente de contratação deverá solicitar, o enviado proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

8.7- No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

9- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1- Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10- DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"PIUM PARA TODOS"



10.1- Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

10.2- O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

10.3- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

12-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual – (MEI), poderá solicitar e usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações;

12.2- A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

12.3- Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

12.4- A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

12.5- A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização;

12.6- Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceite pela Prefeitura Mun. de Pium - TO;

12.7- Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa, quer direta ou indiretamente;

12.8- A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência;

12.9- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;

12.10- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Mun. de Pium - TO, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Pium- TO, 25 de outubro de 2024.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"PIUM PARA TODOS"



JORGE LUIZ OLIVEIRA SOUSA
Agente de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"PIUM PARA TODOS"



ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Objeto: Contratação de serviços de limpeza, manutenção, remoção e instalação de aparelhos de ar-condicionado.

Órgão Demandante: Fundo Municipal de Assistência Social de Pium-TO.

1. Justificativa da contratação

A presente contratação visa assegurar o funcionamento adequado dos aparelhos de ar-condicionado das dependências do Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo um ambiente confortável e saudável para o atendimento ao público e aos servidores.

2. Legislação

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Escopo dos serviços

Os serviços contratados deverão cobrir as seguintes atividades:

- Limpeza completa dos aparelhos de ar-condicionado;
- Manutenção preventiva e corretiva, incluindo verificação e reparo de componentes;
- Remoção de aparelhos quando necessário, seja para substituição ou reposicionamento;
- Instalação de novos aparelhos de ar-condicionado, quando requerido.

4. Critérios de qualificação técnica

- Experiência comprovada da empresa na prestação de serviços de limpeza e manutenção de aparelhos de ar-condicionado;
- Equipe técnica habilitada com conhecimento específico em sistemas de refrigeração;
- Certificados de formação em manutenção de aparelhos de ar-condicionado para os técnicos envolvidos.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"PIUM PARA TODOS"



5. Estimativa de preços

- Pesquisa de Mercado:** Realizada com base em preços de fornecedores locais e regionais.
- Valores Referenciais:** Levantamento do valor médio para cada tipo de serviço conforme tabelas de mercado, levando em consideração:
 - Custo de mão de obra por hora técnica;
 - Preços de peças e insumos mais utilizados em manutenção e limpeza;
 - Custos de deslocamento, quando necessário.

6. Prazo e Condições de Execução

- Prazo de Execução:** Até 12 meses, com renovação conforme demanda e disponibilidade orçamentária.
- Condições de Pagamento:** Mensal, mediante apresentação de relatórios de serviços realizados e aprovação da fiscalização do contrato.

7. Justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

O valor proposto enquadra-se no disposto no art.75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 referindo-se à dispensa de licitação para contratação dos serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

8. Requisitos de sustentabilidade

- Descarte correto e ambientalmente responsável de resíduos gerados durante os serviços;
- Preferência por produtos de limpeza biodegradáveis e equipamentos de alta eficiência energética.

9. Declaração de viabilidade da aquisição



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"PIUM PARA TODOS"



Este setor declara ser viável e necessário à aquisição aqui tratada. O Presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado pelo seguinte setor: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Pium-TO, 29 de outubro de 2024.

Miralva Farias de Matos
Gestora do FMAS



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"PIUM PARA TODOS"



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
Responsável: Miralva Farias de Matos-Gestora de FMAS

1. OBJETO

Contratação de serviços de limpeza, manutenção, remoção e instalação de aparelhos ar condicionado para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Pium-TO.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços especializados para **limpeza, manutenção, remoção e instalação de aparelhos de ar condicionado** é imprescindível para garantir o pleno funcionamento dos sistemas de climatização nos diversos setores do **Fundo Municipal de Assistência Social de Pium-TO**. Estes serviços são necessários tanto para a conservação dos equipamentos já instalados quanto para a correta instalação de novos aparelhos em ambientes que carecem de climatização adequada. O bom funcionamento dos aparelhos de ar condicionado é essencial para a criação de um ambiente confortável e saudável para os servidores públicos e os cidadãos que frequentam os espaços municipais. A ausência de manutenção periódica compromete a eficiência dos equipamentos, elevando o consumo de energia elétrica e aumentando o risco de falhas, o que pode gerar custos mais elevados com reparos emergenciais e substituição de peças. Além disso, a falta de limpeza adequada pode resultar na disseminação de impurezas no ar, prejudicando a saúde dos ocupantes. Portanto, é indispensável a contratação de uma empresa especializada, com experiência comprovada, para realizar a limpeza e manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado. Esses serviços garantirão maior durabilidade dos equipamentos e sua operação eficiente, evitando gastos desnecessários e promovendo a economia de energia. Adicionalmente, há a necessidade de remoção de equipamentos em locais onde a demanda mudou e sua realocação ou substituição por unidades mais adequadas. A instalação correta e segura dos novos aparelhos, bem como a adequação da infraestrutura elétrica e estrutural, são fundamentais para assegurar o bom desempenho dos sistemas de climatização. Em resumo, os serviços de limpeza, manutenção, remoção e instalação de aparelhos de ar condicionado são essenciais para garantir o conforto térmico, a eficiência energética, a preservação da saúde dos usuários e a longevidade dos equipamentos, contribuindo para o bom funcionamento das atividades da Fundo Municipal de Assistência Social de Pium-TO.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	-------	-----------	-------------



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"PIUM PARA TODOS"



1.	SERVIÇO DE LIMPEZA DOS FILTROS DE RETORNO DO AR DE INSUFLAMENTO, LIMPEZA DOS SISTEMAS DE DRENAGEM DE AGUA DE CONDENSAÇÃO TIPO BANDEJAS, DRENOS E CANALIZAÇÃO	SV	30	R\$ 264,97	R\$ 7.949,00
2.	SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, UNIDADE INTERNA E EXTERNA	SV	30	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
3.	SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, UNIDADE INTERNA E EXTERNA	SV	15	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
4.	SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, UNIDADE INTERNA E EXTERNA	SV	15	R\$ 355,00	R\$ 5.325,00
5.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICINADO DE 18.000 BTUS INVERTER NOVO	SV	19	R\$ 355,00	R\$ 6.745,00
6.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICINADO DE 24.000 BTUS INVERTER NOVO	SV	5	R\$ 355,00	R\$ 1.775,00
7.	SERVIÇOS DE RECARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO	SV	35	R\$ 265,00	R\$ 9.275,00
8.	SERVIÇO DE MUDANÇA DE LOCAL DE AR CONDICINADO, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO	SV	5	R\$ 315,00	R\$ 1.575,00
9.	SERVIÇO DA TROCA DO CAPACITOR DE PLACA DE AR CONDICINADO	SV	22	R\$ 315,00	R\$ 6.930,00
10.	RESTAURAÇÃO DE CONTROLE DE AR CONDICINADO	SV	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00



3.1 . ESCOPO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá realizar os seguintes serviços:

3.2 *Limpeza e Manutenção Preventiva*

- Limpeza de filtros, serpentinas, condensadoras e evaporadoras dos aparelhos de ar condicionado;
- Verificação e limpeza de drenos e bandejas de condensação;
- Verificação dos níveis de gás refrigerante e recarga, se necessário;
- Verificação de componentes elétricos, fiação e conexões;
- Inspeção geral do equipamento para identificação de possíveis problemas.

3.3 *Manutenção Corretiva*

- Diagnóstico e reparo de falhas e defeitos nos aparelhos de ar condicionado;
- Substituição de peças defeituosas, quando necessário;
- Verificação do sistema de controle e ajuste dos parâmetros de funcionamento.

3.4 *Remoção e Instalação de Equipamentos*

- Remoção segura de aparelhos de ar condicionado em locais indicados pela Prefeitura;
- Transporte dos equipamentos para realocação ou descarte, conforme orientação;
- Instalação de novos aparelhos ou reinstalação dos aparelhos removidos em outros locais;
- Adequação de infraestrutura elétrica e mecânica necessária para o funcionamento dos equipamentos.

4. REQUISITOS TÉCNICOS

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Experiência comprovada** na prestação de serviços de manutenção, limpeza, remoção e instalação de aparelhos de ar condicionado;
- **Profissionais qualificados e certificados** para realizar a manutenção de aparelhos de ar condicionado de diferentes marcas e capacidades, com NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura);
- Capacidade de atender os prazos estabelecidos para a execução dos serviços de forma eficiente e segura.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- 5.1. Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes neste Termo de Referência.
- 5.2. Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no item 3 deste Termo de Referência.



5.3. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços;

5.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.5. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

5.6. Demais obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência;

6.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;

6.4. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

6.5. Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste Termo de Referência.

7- DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024 após a data de assinatura do contrato.

8 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

8.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, nas formas previstas no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

8.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4 No processo de apuração de infração e de aplicação de qualquer uma das sanções acima será observado o disposto nos parágrafos 1º a 9º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, bem como os artigos 157 a 163 da referida norma.

9 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

9.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 125 da Lei n.º 14.133/2021, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	006.0021.08.122.0003.2099	MANUTENCAO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ou física
Fonte de Recurso	1500	Recursos Próprios

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

11.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES NACIONAL, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

12 – DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"PIUM PARA TODOS"



respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, nos termos do artigo 162 da Lei 14.133/2021, não impedindo a aplicação das demais penalidades, quais sejam:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em

atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a prestação dos serviços dos bens, a critério do Executivo Municipal;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos.

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

12.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Será designado pela autoridade competente o responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme preceitua o a Lei 14.133/2021.

13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a prestação de serviço deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

13.3. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores .

14. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"PIUM PARA TODOS"



14.1. Na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na sede da Prefeitura Municipal de Pium – TO.

Pium - TO, 29 de outubro de 2024.

Documento elaborado por:

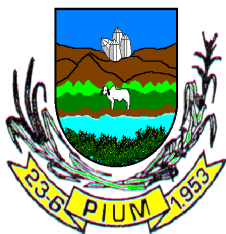
Guilherme Pereira Cruz

Diretor de Compras

Aprovado por:

MIRALVA FARIAS DE MATOS

Gestora do FMAS



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"PIUM PARA TODOS"



ANEXO III
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

AO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM- TO.

Ref.: Dispensa de Licitação Nº. _____/2024

Prezada Senhora,

1 - Pela presente submetemos à apreciação de V. S.^a a nossa proposta para fornecimento do(s) produto(s) / serviço (s) constantes do anexo I, objeto do Edital de DISPENSA Nº_/2024. Nossa empresa oferece o menor preço por item.

2 – Valor Total da Presente Proposta é de R\$ _____ (_____), conforme abaixo:

Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
TOTAL			

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor _____, (função/cargo), portador da Cédula de Identidade RG Nº, expedida pelo de, inscrito no CPF sob o Nº, representante legal desta empresa.

4) Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa dias) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

5) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas na licitação e seus anexos.

6)

Dados da empresa:

Atenciosamente,

Local e data

(Assinatura e Carimbo CNPJ)



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"PIUM PARA TODOS"



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO (MODELO)

AO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM- TO.

Ref.: Dispensa de Licitação Nº. ____/2024

A empresa_de CNPJ n representada pelo(a) Sr(a) DECLARA,para fins legais, a inexistência de impedimentos para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Assinatura e Carimbo CNPJ)



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"PIUM PARA TODOS"



ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

AO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM- TO.

Ref.: Dispensa de Licitação Nº. _____/2024

A (NOME DA EMPRESA), CNPJ Nº , com sede ,(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no DISPENSA Nº ___/2024, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

- A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 e alterações.
- B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 e demais alterações posteriores, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06 e demais alterações posteriores.

Local e data

(Assinatura e Carimbo CNPJ)



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"PIUM PARA TODOS"



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

AO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM- TO.

Ref.: Dispensa de Licitação N°. _____/2024

A (nome da empresa) , CNPJ n.º , sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome do sócio), inscrito no CPF n.º xxxx, e RG n.º xxxxx, tendo examinado o termo de referência, DECLARAMOS para participação da Dispensa de licitação n.º_/2024, processo administrativo n.º _____/2024, que temos ciência das condições necessárias para a prestação dos serviços com a qualidade necessária, cumprimos plenamente os requisitos de habilitações jurídica, fiscais, social e trabalhista com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Local e data

(Assinatura e Carimbo CNPJ)



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"PIUM PARA TODOS"



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

AO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM- TO.

Ref.: Dispensa de Licitação Nº. _____/2024

....., inscrito no CNPJ sob o nº
....., DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº8.213, de 24 de julho de 1991.

Local e data.

(Assinatura e Carimbo CNPJ)



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"PIUM PARA TODOS"



ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CF/88

AO(A) A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM– TO.

Ref.: Dispensa de Licitação Nº. _____/2024

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que: Não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho, perigoso ou insalubre, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salva a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local e data.

(Assinatura e Carimbo CNPJ)



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"PIUM PARA TODOS"



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) nº 14.483.828/0001-52, neste ato legalmente representado por sua Gestora, a **Sra. MIRALVA FARIAS DE MATOS**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o n.º 214.314.931-04, doravante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:, jurídica de direito privado, com sede,, inscrita no CNPJ nº, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 1 Contratação de serviços de limpeza, manutenção, remoção e instalação de aparelhos ar condicionado para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Pium-TO.
- 1.1 O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global, nos moldes do definido no inciso XXIX do art. 6º da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2024 Dispensa de Licitação n.º 004/2024**, que, independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 Os serviços, consubstanciados no presente contrato foram objeto de dispensa de licitação em razão do valor, permitido pela legislação, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, a qual se vincula este contrato, além de submeter-se, aos preceitos de direito público, e de forma suplementar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 Uma vez decidida a contratação, a Prefeitura Municipal de Pium- TO obriga-se a:
 - 4.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no contrato.
 - 4.2. Exigir o fiel cumprimento do TR e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
 - 4.3. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"PIUM PARA TODOS"



4.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.5. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

4.6. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Uma vez decidida a contratação, o Fundo Municipal de Assistência Social de Pium-TO, obriga-se a:

4.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no contrato.

4.2. Exigir o fiel cumprimento do TR e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

4.3. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;

4.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.5. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

4.6. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

5.1. Entregar os serviços em conformidade com as solicitações emitidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Pium-TO, no local e prazo estipulados.

5.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

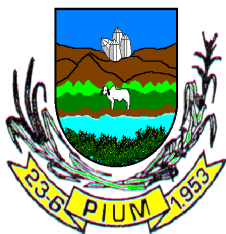
5.3. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

5.4 Comunicar a Prefeitura, no prazo máximo de 24h que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

5.5. Dar plena garantia da qualidade dos materiais/produtos/equipamentos adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referência, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da contratada.

5.6 – Demais obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO



6.1 A Contratante pagará a contratada o valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para a prestação dos serviços.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos medicamentos, em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

7.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

7.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES NACIONAL, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	006.0021.08.122.0003.2099	MANUTENCAO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ou física
Fonte de Recurso	1500	Recursos Próprios

CLÁUSULA NONA: DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	SERVIÇO DE LIMPEZA DOS FILTROS DE RETORNO DO AR DE INSUFLAMENTO, LIMPEZA DOS SISTEMAS DE DRENAGEM DE AGUA DE CONDENSAÇÃO TIPO BANDEJAS, DRENOS E CANALIZAÇÃO	SV	30		
2.	SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, UNIDADE INTERNA E EXTERNA	SV	30		



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"PIUM PARA TODOS"



3.	SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, DE AR CONDICINADO 18.000 BTUS, UNIDADE INTERNA E EXTERNA	SV	15		
4.	SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, DE AR CONDICINADO 24.000 BTUS, UNIDADE INTERNA E EXTERNA	SV	15		
5.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICINADO DE 18.000 BTUS INVERTER NOVO	SV	19		
6.	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICINADO DE 24.000 BTUS INVERTER NOVO	SV	5		
7.	SERVIÇOS DE RECARGA DE GAS EM AR CONDICINADO	SV	35		
8.	SERVIÇO DE MUDANÇA DE LOCAL DE AR CONDICINADO, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO	SV	5		
9.	SERVIÇO DA TROCA DO CAPACITOR DE PLACA DE AR CONDICINADO	SV	22		
10.	RESTAURAÇÃO DE CONTROLE DE AR CONDICINADO	SV	20		

9.1 O valor unitário são as constantes na proposta da Contratada, a qual é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

10.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, nas formas previstas no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

10.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"PIUM PARA TODOS"



- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 No processo de apuração de infração e de aplicação de qualquer uma das sanções acima será observado o disposto nos parágrafos 1º a 9º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, bem como os artigos 157 a 163 da referida norma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato vigorará por prazo determinado até 31 de dezembro de 2024 após assinatura do contrato.

11.2 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 É eleito o Foro da Comarca de Cristalândia – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pium– TO, XX de XXXXXX de 2024.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"PIUM PARA TODOS"



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestora do FMAS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: